

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N° 033, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Retifica o artigo 1º da Resolução nº 039, de 18 de outubro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional e criou este Instituto;

Considerando o Estatuto do IFMS, aprovado pela Resolução n° 070, de 03 de novembro de 2016, e o inciso X do artigo 14 do Regimento Interno do Cosup, aprovado pela Resolução nº 007, de 19 de fevereiro de 2016;

Considerando o Processo nº 23347.012897.2017-55;

RESOLVE

Art. 1° Retificar, ad referendum do Conselho Superior, o artigo 1º da Resolução nº 039, de 18 de outubro de 2012:

Onde se lê:

"Art. 1° – Aprovar, ad referendum do Conselho Superior, o Projeto do Curso Técnico de Nível Médio Subsequente em Agente Comunitário de Saúde, modalidade educação a distância, nos municípios de Antônio João, Aquidauana, Aral Moreira, Camapuã, Corumbá, Coxim, Eldorado, Ladário, Maracajú, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Paranaíba, Pedro Gomes, Ponta Porã e Terenos, conforme anexo;"

Leia-se:

"Art. 1° – Aprovar, ad referendum do Conselho Superior, o Projeto do Curso Técnico de Nível Médio Subsequente em Agente Comunitário de Saúde, modalidade educação a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

distância, <u>do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul</u>, conforme anexo".

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Simão Staszczak Presidente